



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 080/85

Espécie do Expediente: "Abre crédito suplementar no valor de R\$ 153.266.000 (cento e cinquenta e três milhões e duzentos mil cruzeiros)."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 04 / Novembro / 19 85

Protocolado sob N.º 1296/fls. 22

ANDAMENTO

Em Sessão Ordinária de 04/11/85, o presente projeto
saíu da Comissão de Finanças e Orçamento. §
Em Sessão Ordinária de 04/11/85 o presente projeto
foi aprovado por unanimidade. §

PLE 080/1985 - AUTORIA - Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017875 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4E8C3B8C3E0B601A6988694C41E46CA0





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 641-CH/GAB-85

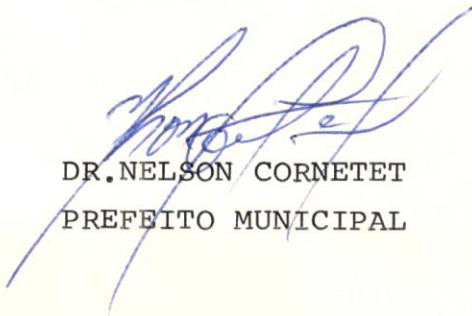
Guáíba, 4 de novembro de 1985

Senhor Presidente

Temos a grata satisfação de cumprimentá-lo, ao mesmo tempo em que vimos enviar a V.Sa., para a apreciação dessa - colenda Câmara, o Projeto de Lei nº 080, que trata da suplementa - ção de verbas no valor de Cr\$ 153.200.000 (cento e cinquenta e - três milhões e duzentos mil cruzeiros).

Devido a necessidade de que se reveste o pedi - do, onde estão incluídos recursos necessários à essa Casa, solici - tamos que o referido projeto seja apreciado em regime de urgência, conforme nos faculta a Lei Orgânica em seu artigo 23.

Sem mais, apresentando nossos protestos de con - sideração e apreço, firmamo-nos atenciosamente.


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Vereador Antenor Pereira
MD Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº080/85

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$153.200.000
(CENTO E CINQUENTA E TRÊS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º-São abertos no Orçamento vigente os seguintes créditos suplementares:

Câmara de Vereadores

1001-412001-001-Equipamentos e Mat. Permanente.....	Cr\$1.500.000
2001-311100-002-Pessoal Civil.....	Cr\$12.000.000
2001-312000-005-Material de Consumo.....	Cr\$2.000.000
2001-313200-007-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$13.700.000
2001-325300-008-Salário Família.....	Cr\$800.000

Secretaria da Agricultura

1005-411000-113-Obras e Instalações.....	Cr\$1.500.000
2032-312000-084-Material de Consumo.....	Cr\$1.000.000
2039-312000-130-Material de Consumo.....	Cr\$500.000

Secretaria dos Transportes

2042-312000-136-Material de Consumo.....	Cr\$6.000.000
2047-313200-166-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$500.000

Secretaria de Educação e Cultura

1.015-312000-183-Material de Consumo.....	Cr\$15.000.000
20050-313200-192-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$6.000.000
2050-325400-182-Apoio Financeiro a Estudantes.....	Cr\$200.000

Secretaria de Obras e Viação

2061-312000-209-Material de Consumo.....	Cr\$8.000.000
1022-312000-253-Material de Consumo.....	Cr\$26.000.000

Secretaria da Fazenda

2028-313200-068-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$5.000.000
2028-313100-067-Remuneração de Serv. Pessoal.....	Cr\$3.000.000

902
LEI 080/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017875 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4E8C3B8C3E0B601A6988694C41E46CA0





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cont.Projeto nº080/85

Secretaria da Administração

2022-328000-056-Contrib.p/ Formação Patr.Serv.Públ....Cr\$40.000.000

2023-328000-057-Contrib.p/Formação Patr.Serv.Públ:....Cr\$5.000.000

Gabinete do Prefeito

2014-312000-028-Material de Consumo..... Cr\$500.000

Art.2º-Os créditos abertos de acordo com o art.1º terão como recursos
o excesso de arrecadação verificado no Orçamento em igual valor.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

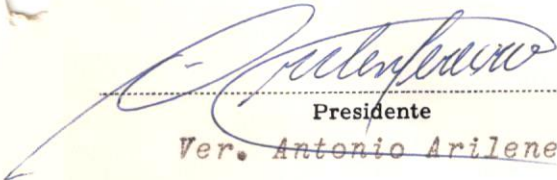
PROCESSO N.º

REQUERENTE

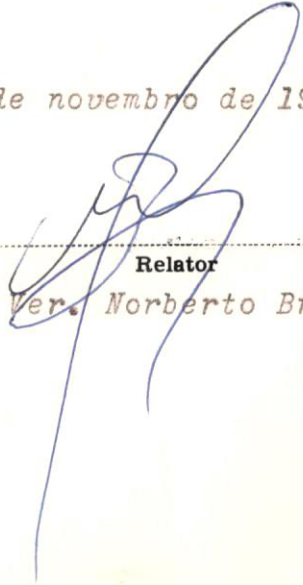
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVEL

Sala das Comissões, em 4 de novembro de 1985


Presidente

Ver. Antonio Arilene Pereira.


Relator

Ver. Norberto Braga.



196 1985
05 11 85

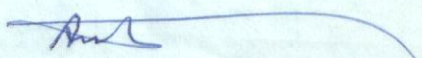
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia do Projeto-de-lei nº 080/85, aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão do dia 04 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração,

Atenciosamente.


Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

